Publicada na TRIBUNA DO VALE, edição nº 350, de 08/08/2003, pág. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/FAX: (0**43) 532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ

LEI Nº 1.238/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar dívida com a COPEL

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, mediante assinatura de Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do Município de Cambará, nos períodos a seguir descritos:

I - Iluminação Pública, período de julho/02 a junho/03;

II - Unidades Administrativas período de janeiro/03 a junho/03;

§ 1º - O valor da dívida, objeto do parcelamento de que trata a presente Lei é de R$ 428.395,26 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

§ 2º - A dotação orçamentária correspondente e o elemento de despesa serão, respectivamente, os seguintes:

I – a) 912002 – Restos a pagar – exercício 2002;
b) 000600 – 3390.00.00 – Aplicações diretas – exercício 2003.

II – 006000.3390.00.00 – Aplicações diretas – exercício 2003.

§ 3º - A suplementação necessária será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência.

§ 4º - Os débitos serão parcelados em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R$ 8.282,08 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), acrescidos de correção monetária, com base no IPCA/IBGE, e juros de 0,5% ao mês, pró-rata, conforme planilha fornecida pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

COPEL Distribuição

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE

PREFEITURA - CAMBARÁ

IPCA ATUAL:	2.254.01000

01/08/03

DÉBITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	Mês	Venc.	Dias	PENDENCIA	
1	jul/02	30/08/02	336	R$	41.641.22
2	ago/02	30/09/02	305	R$	41.353.25
3	set/02	30/10/02	275	R$	40.835.88
4	out/02	30/11/02	244	R$	39.700.26
5	nov/02	30/12/02	214	R$	38.883.79
6	dez/02	30/01/03	183	R$	38.028.06
7	jan/03	28/02/03	154	R$	24.685.54
8	fev/03	30/03/03	124	R$	29.574.40
9	mar/03	30/04/03	93	R$	29.290.30
10	abr/03	30/05/03	63	R$	27.897.67
11	mai/03	30/06/03	32	R$	27.996.39
12	jun/03	30/07/03	2	R$	28.032.15
TOTAL ACUMULADO				R$	(407.918.93)

01/08/03

DÉBITOS DE PRÓPRIOS

	Mês	Venc.	Dias	PENDÊNCIA	
1	jan/03	28/02/03	154	R$	5.546.31
2	fev/03	30/03/03	124	R$	5.573.19
3	mar/03	30/04/03	93	R$	5.672.62
4	abr/03	30/05/03	63	R$	6.070.44
5	mai/03	30/06/03	32	R$	7.527.56
6	jun/03	30/07/03	2	R$	7.435.99
7	jul/03	-	0	R$	
8	ago/03	-	0	R$	
9	set/03	-	0	R$	
10	out/03	-	0	R$	
11	nov/03	-	0	R$	
12	dez/03	-	0	R$	
TOTAL ACUMULADO				R$	(37.826.11)

IP + PRÓPRIOS + PARCELAMENTOS		
Total I.P.	R$	(407.918.93)
Total Próprios	R$	(37.826.11)
Total Geral I.P + Próprios + Parcelamento	R$	**(445.745.04)**
Saldo Credor do E.C de 20/07/03	R$	17.349.78
Saldo Devedor Total	R$	**(428.395.26)**

CALCULO DO VALOR DA PARCELA MENSAL		
IPCA + 0,5 % am	0.50	0.0050
NÚMERO PARCELAS	60	VALOR DA PARCELA
SALDO A PARCELAR	R$ (428.395.26)	**R$ 8.282.08**

SITUAÇÃO DA CIP
Implantada em 23/04/2003
Não cobra CIP da Rural

Receita CIP Mês 06/2003
R$10.060.95

Média Faturamentos
IP - R$ 27.975,40
Próprios - R$ 7.011,33